

**MENSAGEM N.º 041/2023**

**Manaus, 06 de junho de 2023.**

**Senhor Presidente**  
**Senhoras Deputadas e Senhores Deputados**

Nos termos da Constituição do Estado, faço encaminhar ao criterioso exame de Vossas Excelências e à superior deliberação desse Poder Legislativo o Anteprojeto de Lei que *“**ALTERA**, na forma que especifica, a remuneração dos servidores da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC, modifica o § 1.º do artigo 4.º e os Anexos II, III e IV da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, e dá outras providências.”*

O Projeto de Lei ora submetido à deliberação das Senhoras Deputadas e dos Senhores Deputados, objetiva conceder reajuste, a título de concessão de data base, prevista no artigo 39 da Lei n.º 3.951/2013, referente a 2022, no percentual de 8% (oito por cento), aos servidores da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC, integrantes dos Grupos Ocupacionais do Magistério, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, de que trata a Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e remuneração do referido órgão, a contar de 1.º de março de 2023.

Ademais, a presente Propositura pretende promover a alteração do dispositivo que no mesmo Plano de Cargos enumera os servidores que poderão trabalhar em regime complementar, até o máximo de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade, percebendo, para tanto, vencimento proporcional à carga horária trabalhada complementarmente.

---

Excelentíssimo Senhor  
Digníssimo Deputado **ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas



Originalmente, o Plano de Cargos em questão previa que somente os professores estavam autorizados a trabalhar em regime complementar, na forma acima narrada, previsão que foi posteriormente alterada, por intermédio da Lei n.º 5.524, de 7 de julho de 2021, oportunidade na qual foi ampliado o rol de servidores, mediante a inclusão de Pedagogos e Servidores investidos nas funções de gestor escolar e assessor de gestão educacional, ficando de fora os Coordenadores Distritais e Regionais de Educação, assim como os Secretários Escolares.

Os Coordenadores Distritais e Regionais de Educação executam atividades que se assemelham às dos gestores escolares, sem, contudo, estarem aptos a exercerem suas funções em regime complementar, e, de consequência, perceberem vencimento proporcional à carga horária correspondente a este regime, por ausência de amparo legal para tanto.

O mesmo ocorre com os Secretários Escolares, servidores responsáveis por consolidar todas as demandas no âmbito da administração educacional, com um extenso rol de atribuições e competências.

Os servidores investidos nas atividades exercidas nas referidas funções especiais têm que se desdobrar para cumprir todo o conjunto de deveres inerentes ao correspondente encargo, notadamente o de acompanhar as demandas das escolas sob seu comando, sejam elas de caráter administrativo, gerencial ou operacional, sendo certo que, na prática, a carga horária exercida por tais servidores extrapola o usual, uma vez que a maioria das escolas estaduais funciona em regime de três turnos.

Ademais, os Coordenadores Distritais - servidores que atuam na divisão organizacional da capital, que é distribuída por um critério de zoneamento - e os Coordenadores Regionais - que atuam no interior do Estado, não raro respondendo por mais de um município concomitantemente - são o elo entre a gestão escolar e a Administração Educacional, capitaneada pela titular da Secretaria de Estado da Educação e Desporto Escolar.

Como não há, até este momento, amparo legal para a ampliação do regime de trabalho de tais servidores, a função de Coordenador, seja distrital ou regional, assim como a função de Secretário Escolar, acabam se



demonstrando pouco atrativas para os servidores com capacidade gerencial, uma vez que a remuneração adicionada em razão da função de confiança não é compatível com o volume agregado de trabalho e de responsabilidades que são por ela carreados.

Assim, para tornar exequível a continuidade do modelo de gestão operacional atualmente praticado, que tem se mostrado essencial para assegurar a correta prestação dos serviços educacionais pelo Estado, seja por sua dimensão territorial (observando-se a estrutura do interior), seja pela capilarização da rede de ensino e seu contingente de alunos (considerada a capital), é necessário que se estimule a formação e adesão dos servidores com capacidade gerencial para assumir tal atividade, sob pena de, não o fazendo, inviabilizar-se por completo esse sistema.

É neste sentido que a alteração proposta no Projeto de Lei em pauta, que modifica o § 1.º do artigo 4.º da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, alterado pela Lei n.º 5.524, de 7 de julho de 2021, pretende permitir ao servidor que ocupe a função de Coordenador Distrital ou Regional de Educação e ao servidor que ocupe a função de Secretário Escolar a possibilidade de extensão de sua jornada de trabalho, pela via do regime complementar que, conforme já mencionado, já era autorizada pelo mesmo diploma legal, em sua redação original, para os professores e, posteriormente, também para os pedagogos, gestores escolares e assessores de gestão educacional.

Demonstradas, assim, as razões que levaram o Poder Executivo a apresentar a presente proposta, solicito, na oportunidade, que este Projeto de Lei tramite em regime de urgência, nos termos do artigo 35 da Constituição Estadual.

Certo da atenção que Vossas Excelências dispensarão ao Projeto, reitero às ilustres Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, na oportunidade, expressões de distinguido apreço.

  
**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado



**PROJETO DE LEI N.º**

**/2023**

**ALTERA**, na forma que especifica, a remuneração dos servidores da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC, modifica o § 1.º do artigo 4.º e os Anexos II, III e IV da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS**

**D E C R E T A :**

**Art. 1.º** Ficam reajustados, a contar de 1.º de março de 2023, no percentual de 8% (oito por cento), referente à data base de 2022, os valores constantes dos Anexos II, III e IV da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, relativos à tabela de remuneração dos servidores da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC.

**Parágrafo único.** Em razão do disposto no *caput* deste artigo, os Anexos II, III e IV da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, passam a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2.º** O §1.º do artigo 4.º da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4.º**.....

**§ 1.º** *Os professores em regência de classe, os pedagogos lotados em escola e os servidores designados para as funções de Coordenador Distrital e Coordenador Regional de Educação, Gestor Escolar e Assessor de Gestão Educacional, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, assim como os servidores designados para a função de Secretário Escolar, com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, poderão trabalhar em regime complementar, até o máximo de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC, atuando nas respectivas funções, e percebendo, para tanto, vencimento proporcional à carga horária trabalhada, sobre o valor correspondente à referência e classe em que se encontra na carreira, conforme regulamentação, mediante ato próprio do Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar.”*

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2023, em relação ao disposto no artigo 1.º

## ANEXO ÚNICO

(ALTERAÇÃO DOS ANEXOS II, III E IV DA LEI N.º 3.951/2023, a contar de 1.º de março de 2023)

### ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO  
CARREIRA DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR E PEDAGOGO 20 E 40 HORAS

CARREIRAS			REFERÊNCIAS							
CARGO	CLASSE	CÓDIGO	A	B	C	D	E	F	G	H
PROFESSOR 20H	1ª Doutorado	PF20-DTR-I	6.678,15	6.811,72	6.947,96	7.086,13	7.228,69	7.373,25	7.520,69	7.671,11
	2ª Mestrado	PF20-MSC-II	4.308,49	4.394,67	4.482,56	4.572,21	4.663,65	4.756,92	4.852,07	4.949,10
	3ª Especialista	PF20-ESP-III	2.872,34	2.929,78	2.988,38	3.048,14	3.109,09	3.171,28	3.234,70	3.299,41
	4ª Lic.Plena	PF20-LPL-IV	2.564,59	2.615,87	2.668,19	2.721,56	2.776,01	2.831,50	2.888,11	2.945,91
PROFESSOR 40H	1ª Doutorado	PF40-DTR-I	13.356,34	13.623,47	13.895,94	14.173,86	14.457,33	14.746,47	15.041,42	15.342,24
	2ª Mestrado	PF40-MSC-II	8.616,99	8.789,33	8.965,12	9.144,42	9.327,30	9.513,85	9.704,13	9.898,23
	3ª Especialista	PF40-ESP-III	5.744,64	5.859,56	5.976,74	6.096,28	6.218,21	6.342,57	6.469,44	6.598,81
	4ª Lic.Plena	PF40-LPL-IV	5.129,16	5.231,75	5.336,39	5.443,08	5.551,97	5.663,01	5.776,28	5.891,80
PEDAGOGO 20H	1ª Doutorado	PD20-DTR-I	6.678,15	6.811,72	6.947,96	7.086,13	7.228,69	7.373,25	7.520,69	7.671,11
	2ª Mestrado	PD20-MSC-II	4.308,49	4.394,67	4.482,56	4.572,21	4.663,65	4.756,92	4.852,07	4.949,10
	3ª Especialista	PD20-ESP-III	2.872,34	2.929,78	2.988,38	3.048,14	3.109,09	3.171,28	3.234,70	3.299,41
	4ª Lic.Plena	PD20-LPL-IV	2.564,59	2.615,87	2.668,19	2.721,56	2.776,01	2.831,50	2.888,11	2.945,91
PEDAGOGO 40H	1ª Doutorado	PD40-DTR-I	13.356,34	13.623,47	13.895,94	14.173,86	14.457,33	14.746,47	15.041,42	15.342,24
	2ª Mestrado	PD40-MSC-II	8.616,99	8.789,33	8.965,12	9.144,42	9.327,30	9.513,85	9.704,13	9.898,23
	3ª Especialista	PD40-ESP-III	5.744,64	5.859,56	5.976,74	6.096,28	6.218,21	6.342,57	6.469,44	6.598,81
	4ª Lic.Plena	PD40-LPL-IV	5.129,16	5.231,75	5.336,39	5.443,08	5.551,97	5.663,01	5.776,28	5.891,80

TABELA DE VENCIMENTO (PROGRESSÃO DIAGONAL I) - COM UMA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POSITIVA  
CARREIRA DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR E PEDAGOGO 20 E 40 HORAS

CARREIRAS			REFERÊNCIAS							
CARGO	CLASSE	CÓDIGO	A1	B1	C1	D1	E1	F1	G1	H1
PROFESSOR 20H	1ª Doutorado	PF20-DTR-I	NA	6.982,02	7.121,66	7.264,11	7.409,38	7.557,59	7.708,72	7.862,90
	2ª Mestrado	PF20-MSC-II	NA	4.504,53	4.594,62	4.686,52	4.780,25	4.875,85	4.973,37	5.072,84
	3ª Especialista	PF20-ESP-III	NA	3.003,02	3.063,09	3.124,35	3.186,82	3.250,56	3.315,59	3.381,88
	4ª Lic.Plena	PF20-LPL-IV	NA	2.681,27	2.734,89	2.789,59	2.845,38	2.902,28	2.960,34	3.019,55
PROFESSOR 40H	1ª Doutorado	PF40-DTR-I	NA	13.964,05	14.243,33	14.528,19	14.818,77	15.115,13	15.417,45	15.725,79
	2ª Mestrado	PF40-MSC-II	NA	9.009,05	9.189,23	9.373,04	9.560,51	9.751,71	9.946,76	10.145,67
	3ª Especialista	PF40-ESP-III	NA	6.006,03	6.126,18	6.248,70	6.373,65	6.501,14	6.631,16	6.763,78
	4ª Lic.Plena	PF40-LPL-IV	NA	5.362,55	5.469,80	5.579,19	5.690,78	5.804,60	5.920,68	6.039,08
PEDAGOGO 20H	1ª Doutorado	PD20-DTR-I	NA	6.982,02	7.121,66	7.264,11	7.409,38	7.557,59	7.708,72	7.862,90
	2ª Mestrado	PD20-MSC-II	NA	4.504,53	4.594,62	4.686,52	4.780,25	4.875,85	4.973,37	5.072,84
	3ª Especialista	PD20-ESP-III	NA	3.003,02	3.063,09	3.124,35	3.186,82	3.250,56	3.315,59	3.381,88
	4ª Lic.Plena	PD20-LPL-IV	NA	2.681,27	2.734,89	2.789,59	2.845,38	2.902,28	2.960,34	3.019,55
PEDAGOGO 40H	1ª Doutorado	PD40-DTR-I	NA	13.964,05	14.243,33	14.528,19	14.818,77	15.115,13	15.417,45	15.725,79
	2ª Mestrado	PD40-MSC-II	NA	9.009,05	9.189,23	9.373,04	9.560,51	9.751,71	9.946,76	10.145,67
	3ª Especialista	PD40-ESP-III	NA	6.006,03	6.126,18	6.248,70	6.373,65	6.501,14	6.631,16	6.763,78
	4ª Lic.Plena	PD40-LPL-IV	NA	5.362,55	5.469,80	5.579,19	5.690,78	5.804,60	5.920,68	6.039,08


**TABELA DE VENCIMENTO (PROGRESSÃO DIAGONAL II) - COM DUAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO POSITIVAS**
**CARREIRA DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR E PEDAGOGO 20 E 40 HORAS**

CARREIRAS			REFERÊNCIAS							
CARGO	CLASSE	CÓDIGO	A2	B2	C2	D2	E2	F2	G2	H2
PROFESSOR 20H	1ª Doutorado	PF20-DTR-I	NA	7.254,51	7.399,59	7.547,57	7.698,51	7.852,50	8.009,54	8.169,74
	2ª Mestrado	PF20-MS-C-II	NA	4.680,33	4.773,92	4.869,41	4.966,79	5.066,14	5.167,45	5.270,82
	3ª Especialista	PF20-ESP-III	NA	3.120,23	3.182,64	3.246,29	3.311,18	3.377,43	3.444,97	3.513,88
	4ª Lic.Plena	PF20-LPL-IV	NA	2.785,90	2.841,62	2.898,46	2.956,42	3.015,54	3.075,88	3.137,38
PROFESSOR 40H	1ª Doutorado	PF40-DTR-I	NA	14.508,99	14.799,18	15.095,16	15.397,05	15.705,00	16.019,10	16.339,48
	2ª Mestrado	PF40-MS-C-II	NA	9.360,63	9.547,86	9.738,81	9.933,59	10.132,26	10.334,90	10.541,61
	3ª Especialista	PF40-ESP-III	NA	6.240,43	6.365,24	6.492,55	6.622,40	6.754,84	6.889,92	7.027,73
	4ª Lic.Plena	PF40-LPL-IV	NA	5.571,82	5.683,24	5.796,90	5.912,85	6.031,11	6.151,72	6.274,78
PEDAGOGO 20H	1ª Doutorado	PD20-DTR-I	NA	7.254,51	7.399,59	7.547,57	7.698,51	7.852,50	8.009,54	8.169,74
	2ª Mestrado	PD20-MS-C-II	NA	4.680,33	4.773,92	4.869,41	4.966,79	5.066,14	5.167,45	5.270,82
	3ª Especialista	PD20-ESP-III	NA	3.120,23	3.182,64	3.246,29	3.311,18	3.377,43	3.444,97	3.513,88
	4ª Lic.Plena	PD20-LPL-IV	NA	2.785,90	2.841,62	2.898,46	2.956,42	3.015,54	3.075,88	3.137,38
PEDAGOGO 40H	1ª Doutorado	PD40-DTR-I	NA	14.508,99	14.799,18	15.095,16	15.397,05	15.705,00	16.019,10	16.339,48
	2ª Mestrado	PD40-MS-C-II	NA	9.360,63	9.547,86	9.738,81	9.933,59	10.132,26	10.334,90	10.541,61
	3ª Especialista	PD40-ESP-III	NA	6.240,43	6.365,24	6.492,55	6.622,40	6.754,84	6.889,92	7.027,73
	4ª Lic.Plena	PD40-LPL-IV	NA	5.571,82	5.683,24	5.796,90	5.912,85	6.031,11	6.151,72	6.274,78

**TABELA DE VENCIMENTO (PROGRESSÃO DIAGONAL III) - COM TRÊS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO POSITIVAS**
**CARREIRA DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR E PEDAGOGO 20 E 40 HORAS**

CARREIRAS			REFERÊNCIAS							
CARGO	CLASSE	CÓDIGO	A3	B3	C3	D3	E3	F3	G3	H3
PROFESSOR 20H	1ª Doutorado	PF20-DTR-I	NA	7.663,20	7.816,46	7.972,80	8.132,24	8.294,89	8.460,81	8.630,01
	2ª Mestrado	PF20-MS-C-II	NA	4.944,00	5.042,89	5.143,76	5.246,61	5.351,56	5.458,58	5.567,75
	3ª Especialista	PF20-ESP-III	NA	3.296,01	3.361,93	3.429,15	3.497,74	3.567,70	3.639,05	3.711,84
	4ª Lic.Plena	PF20-LPL-IV	NA	2.942,86	3.001,72	3.061,75	3.122,99	3.185,44	3.249,15	3.314,13
PROFESSOR 40H	1ª Doutorado	PF40-DTR-I	NA	15.326,40	15.632,92	15.945,57	16.264,49	16.589,80	16.921,57	17.260,03
	2ª Mestrado	PF40-MS-C-II	NA	9.887,99	10.085,75	10.287,48	10.493,22	10.703,09	10.917,14	11.135,50
	3ª Especialista	PF40-ESP-III	NA	6.592,00	6.723,83	6.858,31	6.995,48	7.135,40	7.278,11	7.423,67
	4ª Lic.Plena	PF40-LPL-IV	NA	5.885,71	6.003,43	6.123,49	6.245,96	6.370,90	6.498,31	6.628,27
PEDAGOGO 20H	1ª Doutorado	PD20-DTR-I	NA	7.663,20	7.816,46	7.972,80	8.132,24	8.294,89	8.460,81	8.630,01
	2ª Mestrado	PD20-MS-C-II	NA	4.944,00	5.042,89	5.143,76	5.246,61	5.351,56	5.458,58	5.567,75
	3ª Especialista	PD20-ESP-III	NA	3.296,01	3.361,93	3.429,15	3.497,74	3.567,70	3.639,05	3.711,84
	4ª Lic.Plena	PD20-LPL-IV	NA	2.942,86	3.001,72	3.061,75	3.122,99	3.185,44	3.249,15	3.314,13
PEDAGOGO 40H	1ª Doutorado	PD40-DTR-I	NA	15.326,40	15.632,92	15.945,57	16.264,49	16.589,80	16.921,57	17.260,03
	2ª Mestrado	PD40-MS-C-II	NA	9.887,99	10.085,75	10.287,48	10.493,22	10.703,09	10.917,14	11.135,50
	3ª Especialista	PD40-ESP-III	NA	6.592,00	6.723,83	6.858,31	6.995,48	7.135,40	7.278,11	7.423,67
	4ª Lic.Plena	PD40-LPL-IV	NA	5.885,71	6.003,43	6.123,49	6.245,96	6.370,90	6.498,31	6.628,27



TABELA DE VENCIMENTO (PROGRESSÃO DIAGONAL IV) - COM QUATRO AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO POSITIVAS

CARREIRA DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR E PEDAGOGO 20 E 40 HORAS

CARREIRAS			REFERÊNCIAS							
CARGO	CLASSE	CÓDIGO	A4	B4	C4	D4	E4	F4	G4	H4
PROFESSOR 20H	1ª Doutorado	PF20-DTR-I	NA	8.174,09	8.337,56	8.504,32	8.674,41	8.847,88	9.024,86	9.205,35
	2ª Mestrado	PF20-MS-C-II	NA	5.273,58	5.379,08	5.486,66	5.596,38	5.708,31	5.822,47	5.938,92
	3ª Especialista	PF20-ESP-III	NA	3.515,73	3.586,03	3.657,78	3.730,92	3.805,54	3.881,65	3.959,30
	4ª Lic.Plena	PF20-LPL-IV	NA	3.139,05	3.201,82	3.265,86	3.331,18	3.397,79	3.465,75	3.535,08
PROFESSOR 40H	1ª Doutorado	PF40-DTR-I	NA	16.348,14	16.675,11	17.008,62	17.348,81	17.695,77	18.049,69	18.410,67
	2ª Mestrado	PF40-MS-C-II	NA	10.547,19	10.758,14	10.973,30	11.192,77	11.416,63	11.644,97	11.877,87
	3ª Especialista	PF40-ESP-III	NA	7.031,48	7.172,10	7.315,55	7.461,86	7.611,08	7.763,31	7.918,57
	4ª Lic.Plena	PF40-LPL-IV	NA	6.278,08	6.403,67	6.531,73	6.662,36	6.795,62	6.931,54	7.070,16
PEDAGOGO 20H	1ª Doutorado	PD20-DTR-I	NA	8.174,09	8.337,56	8.504,32	8.674,41	8.847,88	9.024,86	9.205,35
	2ª Mestrado	PD20-MS-C-II	NA	5.273,58	5.379,08	5.486,66	5.596,38	5.708,31	5.822,47	5.938,92
	3ª Especialista	PD20-ESP-III	NA	3.515,73	3.586,03	3.657,78	3.730,92	3.805,54	3.881,65	3.959,30
	4ª Lic.Plena	PD20-LPL-IV	NA	3.139,05	3.201,82	3.265,86	3.331,18	3.397,79	3.465,75	3.535,08
PEDAGOGO 40H	1ª Doutorado	PD40-DTR-I	NA	16.348,14	16.675,11	17.008,62	17.348,81	17.695,77	18.049,69	18.410,67
	2ª Mestrado	PD40-MS-C-II	NA	10.547,19	10.758,14	10.973,30	11.192,77	11.416,63	11.644,97	11.877,87
	3ª Especialista	PD40-ESP-III	NA	7.031,48	7.172,10	7.315,55	7.461,86	7.611,08	7.763,31	7.918,57
	4ª Lic.Plena	PD40-LPL-IV	NA	6.278,08	6.403,67	6.531,73	6.662,36	6.795,62	6.931,54	7.070,16

**ANEXO III**
**TABELA DE VENCIMENTO - CARREIRA DE MAGISTÉRIO - CLASSES EM EXTINÇÃO**  
**CARREIRA DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR E PEDAGOGO 20 HORAS**

CARREIRAS			REFERÊNCIAS							
CARGO	CLASSE	CÓDIGO	A	B	C	D	E	F	G	H
PROFESSOR 20H	5ª Lic. Curta	PF20-LIC-V	2.172,69	2.216,15	2.260,47	2.305,67	2.351,79	2.398,82	2.446,82	2.495,75
	6ª Adicional	PF20-ADC-VI	2.052,36	2.093,40	2.135,30	2.177,98	2.221,54	2.265,98	2.311,29	2.357,51
	7ª Magistério	PF20-MAG-VII	1.925,16	1.963,67	2.002,95	2.042,99	2.083,87	2.125,52	2.168,05	2.211,41
PEDAGOGO 20H	5ª Lic. Curta	PD20-LIC-V	2.172,69	2.216,15	2.260,47	2.305,67	2.351,79	2.398,82	2.446,82	2.495,75

**TABELA DE VENCIMENTO (PROGRESSÃO DIAGONAL I) - COM UMA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POSITIVAS**  
**CARREIRA DE MAGISTÉRIO - CLASSES EM EXTINÇÃO**  
**PROFESSOR E PEDAGOGO 20 HORAS**

CARREIRAS			REFERÊNCIAS							
CARGO	CLASSE	CÓDIGO	A1	B1	C1	D1	E1	F1	G1	H1
PROFESSOR 20H	5ª Lic. Curta	PF20-LIC-V	NA	2.271,55	2.317,00	2.363,33	2.410,59	2.458,81	2.507,98	2.558,14
	6ª Adicional	PF20-ADC-VI	NA	2.145,75	2.188,65	2.232,45	2.277,07	2.322,62	2.369,07	2.416,47
	7ª Magistério	PF20-MAG-VII	NA	2.012,76	2.053,00	2.094,06	2.135,96	2.178,67	2.222,25	2.266,68
PEDAGOGO 20H	5ª Lic. Curta	PD20-LIC-V	NA	2.271,55	2.317,00	2.363,33	2.410,59	2.458,81	2.507,98	2.558,14

**TABELA DE VENCIMENTO (PROGRESSÃO DIAGONAL II) - COM DUAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO POSITIVAS**  
**CARREIRA DE MAGISTÉRIO - CLASSES EM EXTINÇÃO**  
**PROFESSOR E PEDAGOGO 20 HORAS**

CARREIRAS			REFERÊNCIAS							
CARGO	CLASSE	CÓDIGO	A2	B2	C2	D2	E2	F2	G2	H2
PROFESSOR 20H	5ª Lic. Curta	PF20-LIC-V	NA	2.121,37	2.163,80	2.207,08	2.251,22	2.296,24	2.342,17	2.389,01
	6ª Adicional	PF20-ADC-VI	NA	2.003,88	2.043,98	2.084,82	2.126,53	2.169,06	2.212,44	2.256,70
	7ª Magistério	PF20-MAG-VII	NA	1.879,68	1.917,27	1.955,63	1.994,74	2.034,63	2.075,32	2.116,83
PEDAGOGO 20H	5ª Lic. Curta	PD20-LIC-V	NA	2.121,37	2.163,80	2.207,08	2.251,22	2.296,24	2.342,17	2.389,01

**TABELA DE VENCIMENTO (PROGRESSÃO DIAGONAL III) - COM TRÊS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO POSITIVAS**  
**CARREIRA DE MAGISTÉRIO - CLASSES EM EXTINÇÃO**  
**PROFESSOR E PEDAGOGO 20 HORAS**

CARREIRAS			REFERÊNCIAS							
CARGO	CLASSE	CÓDIGO	A3	B3	C3	D3	E3	F3	G3	H3
PROFESSOR 20H	5ª Lic. Curta	PF20-LIC-V	NA	2.493,19	2.543,03	2.593,89	2.645,76	2.698,69	2.752,66	2.807,72
	6ª Adicional	PF20-ADC-VI	NA	2.355,09	2.402,18	2.450,23	2.499,24	2.549,21	2.600,19	2.652,21
	7ª Magistério	PF20-MAG-VII	NA	2.209,12	2.253,29	2.298,37	2.344,33	2.391,22	2.439,05	2.487,83
PEDAGOGO 20H	5ª Lic. Curta	PD20-LIC-V	NA	2.493,19	2.543,03	2.593,89	2.645,76	2.698,69	2.752,66	2.807,72

**TABELA DE VENCIMENTO (PROGRESSÃO DIAGONAL IV) - COM QUATRO AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO POSITIVAS**  
**CARREIRA DE MAGISTÉRIO - CLASSES EM EXTINÇÃO**  
**PROFESSOR E PEDAGOGO 20 HORAS**

CARREIRAS			REFERÊNCIAS							
CARGO	CLASSE	CÓDIGO	A4	B4	C4	D4	E4	F4	G4	H4
PROFESSOR 20H	5ª Lic. Curta	PF20-LIC-V	NA	2.390,28	2.438,07	2.486,85	2.536,60	2.587,32	2.639,04	2.691,84
	6ª Adicional	PF20-ADC-VI	NA	2.257,90	2.303,06	2.349,12	2.396,09	2.444,04	2.492,90	2.542,75
	7ª Magistério	PF20-MAG-VII	NA	2.117,94	2.160,30	2.203,51	2.247,60	2.292,54	2.338,39	2.385,16
PEDAGOGO 20H	5ª Lic. Curta	PD20-LIC-V	NA	2.390,28	2.438,07	2.486,85	2.536,60	2.587,32	2.639,04	2.691,84



## ANEXO IV

TABELA DE REMUNERAÇÃO - APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO  
GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

DESCRIÇÃO	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA A			REFERÊNCIA B			REFERÊNCIA C			REFERÊNCIA D			REFERÊNCIA E		
			VENCIMENTO	GRATEDUC	REMUNERAÇÃO												
BIBLIOTECÁRIO, NUTRICIONISTA, ESTATÍSTICO, CONTADOR, FONOAUDIÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	1ª	2.397,99	1.851,43	<b>4.249,42</b>	2.421,96	1.869,96	<b>4.291,92</b>	2.446,18	1.888,64	<b>4.334,82</b>	2.470,63	1.907,54	<b>4.378,17</b>	2.495,35	1.926,61	<b>4.421,96</b>	
	2ª	2.281,60	1.761,58	<b>4.043,18</b>	2.304,41	1.779,18	<b>4.083,59</b>	2.327,45	1.796,98	<b>4.124,43</b>	2.350,73	1.814,94	<b>4.165,67</b>	2.374,24	1.833,12	<b>4.207,36</b>	
	3ª	2.170,85	1.676,07	<b>3.846,92</b>	2.192,57	1.692,84	<b>3.885,41</b>	2.214,49	1.709,76	<b>3.924,25</b>	2.236,63	1.726,87	<b>3.963,50</b>	2.259,01	1.744,14	<b>4.003,15</b>	
ENGENHEIRO	1ª	2.397,99	1.851,43	<b>4.249,42</b>	2.421,96	1.869,96	<b>4.291,92</b>	2.446,18	1.888,64	<b>4.334,82</b>	2.470,63	1.907,54	<b>4.378,17</b>	2.495,35	1.926,61	<b>4.421,96</b>	
	2ª	2.281,60	1.761,58	<b>4.043,18</b>	2.304,41	1.779,18	<b>4.083,59</b>	2.327,45	1.796,98	<b>4.124,43</b>	2.350,73	1.814,94	<b>4.165,67</b>	2.374,24	1.833,12	<b>4.207,36</b>	
	3ª	2.170,85	1.676,07	<b>3.846,92</b>	2.192,57	1.692,84	<b>3.885,41</b>	2.214,49	1.709,76	<b>3.924,25</b>	2.236,63	1.726,87	<b>3.963,50</b>	2.259,01	1.744,14	<b>4.003,15</b>	

TABELA DE REMUNERAÇÃO - APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO

DESCRIÇÃO	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA A			REFERÊNCIA B			REFERÊNCIA C			REFERÊNCIA D			REFERÊNCIA E		
			VENCIMENTO	GRATEDUC	REMUNERAÇÃO												
ASSISTENTE TÉCNICO, ASSISTENTE OPERACIONAL	1ª	1.951,83	475,47	<b>2.427,30</b>	1.971,33	480,24	<b>2.451,57</b>	1.991,03	485,06	<b>2.476,09</b>	2.010,96	489,90	<b>2.500,86</b>	2.031,06	494,78	<b>2.525,84</b>	
	2ª	1.857,08	452,40	<b>2.309,48</b>	1.875,65	456,93	<b>2.332,58</b>	1.894,41	461,47	<b>2.355,88</b>	1.913,35	466,13	<b>2.379,48</b>	1.932,48	470,78	<b>2.403,26</b>	
	3ª	1.766,97	430,46	<b>2.197,43</b>	1.784,64	434,74	<b>2.219,38</b>	1.802,47	439,11	<b>2.241,58</b>	1.820,49	443,50	<b>2.263,99</b>	1.838,70	447,92	<b>2.286,62</b>	

TABELA DE REMUNERAÇÃO - APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL

DESCRIÇÃO	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA A			REFERÊNCIA B			REFERÊNCIA C			REFERÊNCIA D			REFERÊNCIA E		
			VENCIMENTO	GRATEDUC	REMUNERAÇÃO												
AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, VIGIA	1ª	1.683,63	396,93	<b>2.080,56</b>	1.700,48	400,89	<b>2.101,37</b>	1.717,46	404,90	<b>2.122,36</b>	1.734,63	408,95	<b>2.143,58</b>	1.752,00	413,04	<b>2.165,04</b>	
	2ª	1.601,91	377,65	<b>1.979,56</b>	1.617,93	381,45	<b>1.999,38</b>	1.634,12	385,24	<b>2.019,36</b>	1.650,43	389,10	<b>2.039,53</b>	1.666,95	393,00	<b>2.059,95</b>	
	3ª	1.524,16	359,33	<b>1.883,49</b>	1.539,42	362,92	<b>1.902,34</b>	1.554,80	366,57	<b>1.921,37</b>	1.570,32	370,23	<b>1.940,55</b>	1.586,04	373,92	<b>1.959,96</b>	
MERENDEIRO	1ª	1.503,05	577,52	<b>2.080,57</b>	1.518,06	583,31	<b>2.101,37</b>	1.533,27	589,11	<b>2.122,38</b>	1.548,57	595,02	<b>2.143,59</b>	1.564,07	600,97	<b>2.165,04</b>	
	2ª	1.430,08	549,48	<b>1.979,56</b>	1.444,39	554,97	<b>1.999,36</b>	1.458,82	560,53	<b>2.019,35</b>	1.473,43	566,11	<b>2.039,54</b>	1.488,15	571,78	<b>2.059,93</b>	
	3ª	1.360,68	522,81	<b>1.883,49</b>	1.374,30	528,04	<b>1.902,34</b>	1.388,04	533,34	<b>1.921,38</b>	1.401,89	538,66	<b>1.940,55</b>	1.415,92	544,04	<b>1.959,96</b>	

Documento 2023.10000.00000.9.028087  
Data 06/06/2023



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2023.10000.00000.9.028087**

**Origem**

---

**Unidade:** GERENCIA DE PROTOCOLO  
**Enviado por:** MARIA DE JESUS SERPA DE SOUZA  
**Data:** 07/06/2023

**Destino**

---

**Unidade:** GABINETE PRESIDÊNCIA  
:

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS

**Despacho:** ENCAMINHO PARA CONHECIMENTO MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 041/23 , COM POSTERIOR ENVIO DE CÓPIA PARA PROCURADORIA GERAL.

Documento 2023.10000.00000.9.028087  
Data 06/06/2023



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2023.10000.00000.9.028087**

**Origem**

---

**Unidade:** GABINETE PRESIDÊNCIA  
**Enviado por:** GUSTAVO PICAÑO TAKETOMI  
**Data:** 07/06/2023

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
:

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS  
**Despacho:** ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA